



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº461 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados no Município de Natividade da Serra, um ponto de táxi com limite de duas vagas no Bairro da Favorita, sob a denominação de "Favorita"; um ponto no Bairro do Paraitinga, com limite de duas vagas, sob a denominação de "Paraitinga"; um Ponto de taxi no bairro do Morro da Pedra, com limite de uma vaga, sob a denominação de "Morro da Pedra" e, mais uma vaga no ponto de táxi Rodrigues Soares.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal providenciará o levantamento das áreas de instalação dos Pontos a que se refere o presente artigo, inclusive a colocação de placas indicativas.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de Março de 2011.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

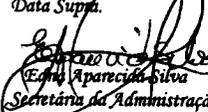
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA
PARAÍBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei,
para análise e cumprimento nos termos do
5584 do Código de Lei Complementar n.
9 de 2007.

Reg. nº 102/11

Par. 27 / Junho / 2011.

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária de Administração

Mário Eugênio Santos